INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

REQUERIMENTO – PROPOSTA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS

PROTOCOLO N° 00326802/2026
DATA: 26/05/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (DOADOR)

Nome completo / Razão Social: INSTITUTO PERFORMAR

CPF / CNPJ: 62.527.046/0001-10

RG (quando pessoa física):

Endereço completo:

Cidade/UF: R. Gomes de Carvalho, 1996- 16º and – Conj.163- CEP- 04547-905- São Paulo- SP

Telefone: (16) 9159-0645

E-mail: pgodoypereira@gmail.com

Representante legal (se pessoa jurídica): Paulo Roberto de Godoy Pereira- CPF: 682.734.958-68

2. TIPO DE DOAÇÃO

( ) Bem móvel
( ) Bem imóvel
(x) Valor em dinheiro
( ) Serviço

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DOAÇÃO

Descrever de forma completa o bem, valor ou serviço ofertado:

Quantidade (se aplicável):

Valor estimado (quando aplicável): R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4. FINALIDADE DA DOAÇÃO

Indicar a área ou destinação pretendida (quando houver):

( ) Saúde
(x) Educação

( ) Assistência Social
( ) Infraestrutura
( ) Cultura
( ) Esporte
( ) Meio Ambiente
( ) Outra:

Descrição complementar da finalidade:

CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO PERFORMAR (IP), A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA (PMI) E A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR OLIVALTO ELIAS DA SILVA (EMI) PARA A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA.

5. CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A doação está vinculada a alguma condição ou encargo?

( ) Não
(x) Sim (descrever abaixo)

Descrição do encargo (se houver):

1- Construção do prédio

A PMI/EMI irá contratar empresas responsáveis para a construção da Biblioteca de acordo com o projeto e especificações que fazem parte desse Convênio. O IP doará a importância de no máximo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para esse fim, em parcelas alinhadas com o cronograma das obras, sendo a última parcela de 20 % do valor total após a conclusão das obras, devidamente documentada pela PMI/EMI. A PMI/EMI se comprometem a manter as instalações no padrão inicial, fazendo as manutenções adequadas, com pinturas periódicas e o que for necessário para a preservação do edifício.

O IP não terá nenhuma responsabilidade pelo processo licitatório, da execução e fiscalização das obras, por eventuais litígios envolvendo a construção, tributos e encargos de qualquer natureza que venham a ser imputados à PMI/EMI.

2- Bens móveis, computadores, livros, tablets

A PMI/EMI irá equipar a biblioteca conforme lista e especificações que fazem parte do Convênio. A PMI/EMI proverá a biblioteca de conexão adequada de internet para o desempenho/funcionamento da biblioteca.

3- Controle das atividades

A PMI/EMI se compromete a apresentar ao IP um relatório trimestral das atividades da biblioteca, como o número de crianças atendidas, eventos, aulas e outras atividades desenvolvidas.

4- Nome do espaço e placa de identificação

O IP terá a prerrogativa de indicar o nome da Biblioteca e de colocar placa permanente contendo a indicação dos doadores que venham apoiar o projeto.

6. DECLARAÇÕES DO DOADOR

Declaro, para todos os fins de direito, que:

I – A presente proposta de doação é realizada de forma livre, voluntária e espontânea;
II – Não há qualquer expectativa de contrapartida, vantagem ou benefício junto ao Município;
III – Não há intenção de influenciar decisões administrativas, contratos ou licitações;
IV - O bem/valor/serviço é de origem lícita;
V – Estou ciente de que a aceitação da doação depende de análise do Município.

7. DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Declaro ciência de que esta doação será analisada conforme os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) e em observância à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-me a não utilizar este instrumento como meio de obtenção de vantagem indevida ou influência sobre o Poder Público.

8. DOCUMENTOS ANEXOS (quando aplicável)

( ) Documento de identidade / contrato social

( ) Comprovação de propriedade do bem

( ) Laudo ou avaliação do bem ( )

Outros: Registro Civil de Pessoa Jurídica

9. ASSINATURA DO PROPONENTE

Declaro verdadeiras todas as informações prestadas.

Local: Inocência-MS

Data: 26 / 05 / 2026

PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA:68273495868

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA:68273495868
Dados: 2026.05.26 12:22:25 -03'00'

Assinatura do Doador / Representante Legal

10. RECEBIMENTO PELO PROTOCOLO DA PREFEITURA

Recebido por: Terliane Ajalas dos Santos

Setor: Prefeitura Municipal de Inocência – MS

Data: 26/05/2026.

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, VALORES OU SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS E INSTITUTO PERFORMAR.

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.342.938/0001-88, com sede à Rua João Batista Parreira 522, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **DONATÁRIO**, e de outro lado **INSTITUTO PERFORMAR**, inscrito no CPF/CNPJ nº 62.527.046/0001-10, doravante denominado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de:

( ) bens móveis
( ) bens imóveis
(x) valores em dinheiro
( ) serviços

Descrição detalhada:

Construção de Biblioteca Municipal de Inocência, na Escola Municipal Professor Olivalto Elias da Silva – CEI de acordo com a Lei nº 1510/2016 de 05 de maio de 2026 Decreto 109/2026 13 de maio de 2026 e Lei 1518/2026 de 11 de junho de 2026.

Valor estimado: R$ 400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA DOAÇÃO

§1º - Doação com encargos

A presente doação é realizada com os seguintes encargos:

1- Construção do Prédio

A PMI/EMI irá contratar empresas responsáveis para a construção da Biblioteca de acordo com o projeto e especificações que fazem parte desse Convênio. O IP doará a importância de no máximo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para esse fim, em parcelas alinhadas com o cronograma das obras, sendo a última parcela de 20 % do

valor total após a conclusão das obras, devidamente documentada pela PMI/EMI. A PMI/EMI se comprometem a manter as instalações no padrão inicial, fazendo as manutenções adequadas, com pinturas periódicas e o que for necessário para a preservação do edifício.

O IP não terá nenhuma responsabilidade pelo processo licitatório, da execução e fiscalização das obras, por eventuais litígios envolvendo a construção, tributos e encargos de qualquer natureza que venham a ser imputados à PMI/EMI.

2- Bens móveis, computadores, livros, tablets

A PMI/EMI irá equipar a biblioteca conforme lista e especificações que fazem parte do Convênio. A PMI/EMI proverá a biblioteca de conexão adequada de internet para o desempenho/funcionamento da biblioteca.

3- Controle das Atividades

A PMI/EMI se compromete a apresentar ao IP um relatório trimestral das atividades da biblioteca, como o número de crianças atendidas, eventos, aulas e outras atividades desenvolvidas.

4- Nome do espaço e placa de identificação

O IP terá a prerrogativa de indicar o nome da Biblioteca e de colocar placa permanente contendo a indicação dos doadores que venham apoiar o projeto.

§ 2º Os encargos deverão observar estritamente o interesse público e não poderão:

I – gerar vantagem econômica direta ou indireta ao DOADOR;
II – comprometer a autonomia administrativa do Município;
III – configurar forma indireta de contratação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A doação destina-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, sendo aplicada:

Na área da Educação na construção da Biblioteca Municipal de Inocência, na Escola Municipal Professor Olivalto Elias da Silva – CEI.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VANTAGEM INDEVIDA

O DOADOR declara, sob as penas da lei, que:

I – não busca obter vantagem indevida, direta ou indireta, com a presente doação;
II – não condiciona a doação a qualquer favorecimento em contratos, licitações ou atos administrativos;
III – não possui interesse em influenciar decisões administrativas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O DOADOR compromete-se a observar integralmente as normas anticorrupção e de integridade, especialmente:

I – Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

II – Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);

III – princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Qualquer indício de fraude, corrupção, conflito de interesses ou tentativa de influência indevida implicará a nulidade imediata deste instrumento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

É vedada a celebração deste Termo quando o DOADOR:

I – participar de licitação ou contrato vigente com o Município relacionado ao objeto da doação;

II – possuir relação que configure conflito de interesses com agentes públicos responsáveis pela aceitação da doação;

III – buscar influência sobre decisões administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO ENCARGO

No caso de doação com encargo, o seu cumprimento será acompanhado pela unidade administrativa competente, podendo ser fiscalizado pelo Controle Interno do Município.

Parágrafo único. O descumprimento do encargo poderá ensejar a revogação da doação ou a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Os bens construídos serão incorporados ao patrimônio público municipal, conforme a Lei nº 4.320/1964 e normas contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo será publicado no Diário Municipal de Inocência e no Portal da Transparência do Município, contendo informações essenciais sobre o objeto, valor e finalidade da doação, respeitadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este instrumento a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inocência-MS para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Inocência-MS, 15 de junho de 2026.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS:11085916120
Assinado digitalmente por ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS:11085916120
DN: cn=ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS:11085916120, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=GABINETE@INOCENCIA.MS.GOV.BR
Data: 2026.06.17 14:59:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
Prefeito Municipal – DONATÁRIO

PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA:68273495868
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE GODOY PEREIRA:68273495868
Dados: 2026.06.17 11:53:28 -03'00'

DOADOR
Nome: INSTITUTO PERFORMAR
CNPJ: 62.527.046/0001-10

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: SILVIA DOS SANTOS FERREIRA:44621817191
CPF:
Assinado de forma digital por SILVIA DOS SANTOS FERREIRA:44621817191
Dados: 2026.06.18 13:58:25 -04'00'

2.

Nome:
CPF:
gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA DA SILVA FROTA
Data: 18/06/2026 15:43:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br